



LEI MUNICIPAL Nº 498

Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Luiz Cláudio Caribé Nolasco e sua esposa Ivanete de Souza Nolasco, uma área de terreno medindo 6.561,00 m² (seis mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados), pelo valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nos termos da avaliação prévia realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com a Rodovia Mucurici x Itabaiana; ao **Sul** com a Rua José Nunes Sobrinho; ao **Leste** com a Rodovia Mucurici x Itabiana e ao **Oeste** com Luiz Cláudio Caribé Nolasco.

Art. 2º- O imóvel citado no Art. 1º, será destinado à ampliação da área de lazer e turismo de Mucurici.

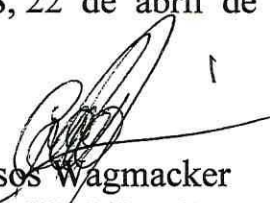
Art. 3º- Será utilizada dotação específica da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Orçamento-Programa de 2009.

Art. 4º- Não havendo acordo com os proprietários em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o município autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 22 de abril de 2009



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL